



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Assis, 05 de julho de 2021.

Ofício DA nº 178/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 40/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 40/2021, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 77/2021 - Protocolo nº 671/2021 recebido em 07/07/2021 09:08:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código C0DD-053B-FA70-215F.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 40/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a entidade Lar dos Velhos Obra Unidade à Sociedade São Vicente de Paulo, foi contemplada com emenda parlamentar nº 3730004, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica no Orçamento Municipal, para execução de seu objeto, que será destinado ao custeio da Instituição.

Para subsidiar a análise do presente projeto de lei, encaminhamos, anexa, a Resolução nº 12, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que se manifesta favorável a matéria proposta.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 40/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 40/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.1679.0000	LAR DOS VELHOS DE ASSIS		
1555 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00
	FONTE DE RECURSO05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 116 EMENDA PARL. DEP. MIGUEL LOMBARDI		
	Total.....	R\$	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1718.10.3.1.15.00) durante o exercício de 2021, através da Emenda Parlamentar 37300004.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o MEMO/SMAS nº 32/2021 de 31 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 09 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar por unanimidade a Abertura de Crédito Especial para Emenda Parlamentar, na Proteção Social Especial - Alta complexidade, para a Entidade LAR DOS VELHOS OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 09 de Junho de 2021.


Lígia Vasconcelos Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



